LEI Nº 1.712, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Institui o Dia Municipal da Pesca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia Municipal da Pesca, a ser comemorado, anualmente, no primeiro Domingo do mês de Outubro.

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a realização, na data a que se refere o artigo 1º, de atividades, campeonatos de pesca, eventos e palestras que visem despertar e realçar a importância da pesca como fonte de alimentação saudável, atividade esportiva e promotora de lazer para todas as faixas etárias.

Art. 3º - O Dia Municipal da Pesca tem como objetivo:

I – aprimorar as técnicas de pesca, incrementando a preservação de espécies nativas e respeitando o seu período de reprodução;

II – conscientizar os munícipes da importância da pesca como fonte da crescente economia do país no setor da pesca;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel a importância nutritiva no consumo de pescado;

IV – fomentar a adoção de uma alimentação saudável a partir da carne de peixe;

V – sensibilizar os munícipes sobre a importância da preservação dos rios e matas ciliares para a fauna aquática.

Art. 4º - O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia Municipal da Pesca no calendário Oficial de Cambará.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 13 de junho de 2018.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará